



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

General + B. J.
PUBLICADO
Ed. 764
03/02/2016
SERVIDOR
ELIANE DE SÁ DOS ANJOS
ASSESSOR DE GABINETE
MA. 10/6496 GPM

LEI MUNICIPAL Nº 1.448, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

Autoriza a concessão de subvenção social à Santa Casa de Bom Jardim – RJ e dá outras providências.

O PREFEITO DE BOM JARDIM – RJ Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo às ações e serviços de saúde prestados por aquela instituição.

Parágrafo único. A subvenção referida no artigo anterior destina-se à atender as despesas de custeio da entidade.

Art. 2º A concessão de subvenção de que trata esta Lei se dará em parcela única, a ser creditada em conta-corrente da beneficiada.

Art. 3º Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º dar-se-ão em conformidade com o estabelecido nas normas gerais que regulam a matéria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 29 DE JANEIRO DE 2016.


PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO